
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.810/2021

Fixa o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato nº 090/2007;

Considerando que o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão de Transportes Urbano de Passageiros nº 090/2.007 deve ser mantido;

Considerando que o país atualmente enfrenta dificuldades econômicas, políticas e administrativas, refletindo diretamente nos custos operacionais do serviço prestado;

Considerando que o Requerimento nº 0770072980/2021 da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano requer a reajuste dos preços, considerando em especial que no anos de 2019/2020 não houve a aplicação do reajuste, e que a desconsideração dos períodos de 2020 e 2021 causaria grave desequilíbrio econômico ao contrato;

Considerando as informações e os documentos anexados ao Requerimento nº 0770072980/2021;

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa à segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do município;

Considerando o Ofício 005/2021 do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos de Paranavaí;

Considerando que o mês base do reajuste contratual é o mês de abril e estamos em setembro, decide-se dar o reajuste de em uma única oportunidade, faz-se a mora;

Considerando as informações trazidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em relação ao Conselho dos Usuários e o Parecer Jurídico 443/2021; Ata nº 01/2019, do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Paranavaí;

Considerando as informações trazidas no memorando 141/2021 do Gabinete do Prefeito, que descreve em suma o que restou decidido pelo Exmo. Sr. Prefeito, com aceitação de arredondamento a menor pela concessionária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 29, V, da Lei Federal 8.987/1995, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 8 (oito) de setembro 2021 (dois mil e vinte um), passa a vigorar a seguinte tarifa das passagens para transporte coletivo urbano de passageiros:

I- R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), para compra por meio de cartão magnético;

II- R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), para compra em dinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranaíba

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:175E950B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2021. Edição 2344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>